



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

RESOLUÇÃO N.º 133- CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008.

CONSIDERANDO o Memo. Eletrônico nº 667/2019-PROEN/REITORIA, protocolo nº 23443.032542/2019-56, datado de 08 de novembro de 2019 - PROEN/REITORIA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 e inciso X, do art. 42 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a criação do Curso Superior de Tecnologia em Materias, Processos e Componentes Eletrônicos – Resolução nº 006-CONDIR/CEFET-AM, de 16 de dezembro de 2012, alterado a sua denominação para Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Eletrônicos – Resolução nº 007-CONDIR/CEFET-AM, de 24 de julho de 2008 e, posteriormente, para Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial pela Resolução nº 24-CONSUP/IFAM, de 06 de outubro de 2011, referendada pela Resolução nº 36-CONSUP/IFAM, de 30 de novembro de 2011, adequando a denominação ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores em Tecnologia – versão 2010, oferecido no *campus* Manaus Distrito Industrial.

Art. 2º. AUTORIZAR *ad referendum* do Conselho Superior, a Aprovação do **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em ELETRÔNICA INDUSTRIAL** desde o Ano Letivo de 2012.

Art. 3º. Caberá a Pró Reitoria de Ensino e Diretoria de Ensino do campus Manaus Distrito-Industrial, as providências necessárias para a submissão do PPC do Curso Superior de Tecnologia à apreciação do colegiado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

TADS
Resolução de alteração de
Nomenclatura

PROEN

RESOLUÇÃO Nº. 24 - CONSUP/IFAM, de 06 de outubro de 2011.

Altera *ad referendum* do Conselho Superior a denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia em Eletrônica Industrial e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas oferecidos pelo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso das prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº.2, de 28 de março de 2011, DOU de 14 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Memo. nº 121-PROEN/IFAM/2011, conforme consta no processo nº. 23042.001161/2011-91, de 06 de outubro de 2011.

RESOLVE:

ALTERAR *ad referendum* do Conselho Superior a nomenclatura do Curso de Tecnologia em Sistemas Eletrônicos ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores em Tecnologia – versão 2010, para: **“CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL**, oferecido no Campus Manaus-Distrito Industrial e do Curso de Tecnologia em Desenvolvimento de Software ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores em Tecnologia – versão 2010, para: **“CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, oferecido no Campus Manaus-Centro, respectivamente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior



arquivada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
CONSELHO DIRETOR



CCA

RESOLUÇÃO Nº. 007-CONDIR/CEFET-AM/08, de 24.07.2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Memo. nº. 072-DEG/CEFET-AM/07, de 23 de abril de 2008, e que mais consta no processado sob o nº. 23042.000898/2008-91, de 17.07.2008;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselheiro-relator José Moisés Nunes da Silva;

CONSIDERANDO a decisão Colegiado, em sessão de 24.07.2008.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 006/CONDIR/CEFET-AM, de 16.12.2002;

RESOLVE:

ALTERAR a denominação do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos para **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELETRÔNICOS**, alinhado ao Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme organização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com base na Portaria Normativa nº 10, de 28.07.2006, Portaria Normativa nº 12, de 14.08.2006 e Portaria nº 169, de 11 de abril de 2008 do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, ofertado por este Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – Unidade de Ensino Descentralizada de Manaus.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2008.


JOÃO MARTINS DIAS
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 021-CONDIR/CEFET-AM de 19.12.06.

Dias Manoel

Dispõe sobre a Alteração do nome do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos para Curso Superior de Tecnologia em Materiais e Processos de Componentes Eletrônicos e Aprovação da Matriz Curricular do Curso Pós-Reconhecimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CEFET-AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do MEMO. nº 058-GD/UNED-MANAUS/CEFET-AM, de 27.11.06,

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselheiro-Relator Pedro Ivan das Graças Palheta,

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado, tomada em sessão desta data, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

I. ALTERAR o nome do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos para CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MATERIAIS E PROCESSOS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS.

II. APROVAR a MATRIZ CURRICULAR do Curso acima mencionado.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2006.


João Martins Dias
Presidente


CEFET AM
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

Recebido 16/03/02


RESOLUÇÃO No 003-CONDIR/CEFET-AM/02 de 01.08.02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO. No 072-DE/CEFET-AM/02**, de 01.08.02, processado sob o No 23042.000471/2002-05, de 01.08.02,

CONSIDERANDO os Projetos dos Cursos Superiores de Tecnologia, Licenciaturas e Curso Técnico apresentados pela Diretoria de Ensino, através de suas Gerências Educacionais, da Unidade Sede e Uned,

RESOLVE:

I. **APROVAR "ad referendum"** do Conselho Diretor deste Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas, os Projetos dos novos Cursos Superiores de Tecnologia, Licenciaturas e Curso Técnico, a serem implantados a partir do 2º semestre letivo de 2002, conforme abaixo:

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

- **TECNOLOGIA EM GESTÃO DE OBRAS**
- **TECNOLOGIA EM PROCESOS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS**

LICENCIATURAS

- **LICENCIATURA EM QUÍMICA**
- **LICENCIATURA EM BIOLOGIA**

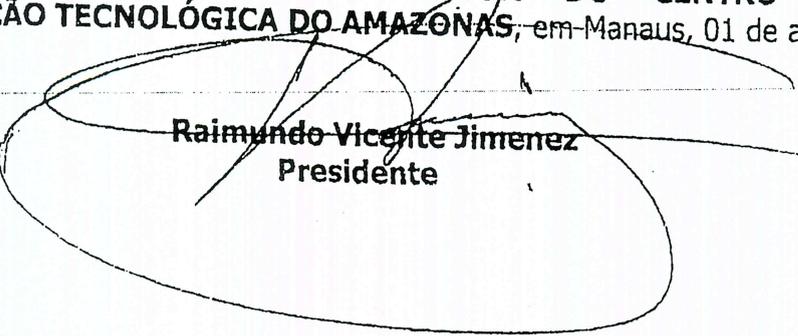
CURSO TÉCNICO

- **HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA**

II. **À DIRETORIA DE ENSINO**, para tomar as providências necessárias, visando ao cumprimento da presente Resolução.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2002.


Raimundo Vicente Jimenez
Presidente

Recebido em
16/08/02
